CONTRATO nº 134/2022

CONTRATAÇÃO, POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA MINISTRAR O "CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ", PARA SERVIDORES LOTADOS NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS .

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS**, inscrita no CNPJ sob o n. 92.965.748/0001-47, sediada na Rua Celeste Gobbato, n. 229, Praia de Belas, Porto Alegre/RS - CEP: 90110-160 - Telefone: (51) 3284-9100 - e-mail: cursosjr@escoladaajuris.org.br, neste ato, representada pelo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS MARTINEWSKI**, portador da Carteira de

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

Contrato nº 134/2022 - CIA 004088862.2022.8.11.0000

Identidade n. 5014798168 SSP/DI RS e inscrito no CPF sob o n. 294.753.250-34 e daqui por diante designado **CONTRATADA**, tendo em vista a *Inexigibilidade de Licitação 47/2022*, com fundamento no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para ministrar o CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ, para 20 servidores lotados no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 47/2022 identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico, anexado ao Movimento n. 8 do Expediente Vinculado e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, XVII e Artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 74.650,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme tabela abaixo:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

Contrato nº 134/2022 - CIA 004088862.2022.8.11.0000

Descrição do evento	Quantidade de participantes	Carga Horária	Valor Total
CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ	20	92 horas	R$74.650,00
TOTAL			**R$ 74.650,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

4.4. Respeitado o princípio da anualidade, os valores contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, precedido de solicitação da Contratada e efetiva demonstração analítica da variação dos custos, desde que em comum acordo entre as partes.

4.5. No caso do primeiro reajuste, a contagem do interregno de 01 (um) ano terá como referência a data da assinatura do contrato, e os demais, a datado último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O contratado enviará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o mencionado Departamento encaminhará a Nota com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

5.2. Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

5.3. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

5.4. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), a Lei de Processo Administrativo (Lei n. 7.692/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

5.5. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2022**, conforme Informação Orçamentária n. 233/2022-COPLAN, anexado ao **movimento n. 21 do Expediente vinculado**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris
Programa: 399 - Aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional
PAOE: 1437 - Instalação e manutenção dos centros judiciários de solução de conflitos e cidadania
Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau
Medida: Capacitação NugJur
Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1
Fonte: 240
1.760.0000
Região: 9900

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ministrar o curso de acordo com as especificações acima mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial;

7.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados, desde que comprovada a culpa da CONTRATADA.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, desde que devidamente apurado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.5. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

7.6. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

7.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

7.8. Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

7.9. No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

7.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

7.11. Encaminhar o Instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com a proposta comercial, sendo sua substituição somente passível mediante concordância formal e expressa da Administração (Art. 74, §4º).

7.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Art. 74, § 4º c/c art. 67, §6º).

7.15. Expedir certificado aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de frequência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, conforme determina o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM;

8.2. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;

8.3. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Conteúdo Programático:

9.1.1. Atividade Formativa 1/ INSTRUTOR BÁSICO:

9.1.1.1. Instrutor para formação de facilitadores em aplicações não conflitivas. Pré-requisito:

• Formação básica, avançada e prática comprovada de círculos.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

• Até 20 vagas

• 40 horas – duração de 10 turnos (executados em uma semana)

• Modalidade Presencial (em Cuiabá**)**

9.2. Atividade Formativa 2 / FORMAÇÃO DE FACILITADORES – BÁSICO – Ciclo Coadjuvado

9.2.1. Acompanhamento de pelo menos uma formação básica ministrada por cada instrutor formado, de forma coadjuvada – a título de capacitação em serviço – a/c pelos próprios instrutores já formados do TJMT.

• 1 turma para cada instrutor formado

• Duração 5 turnos

• Modalidade presencial

9.3. Atividade Formativa 3 / SUPERVISÃO DE INSTRUTORES BÁSICOS:

9.3.1. Revisão e aprofundamento das questões práticas da formação, visando à consolidação da formação como instrutor, e ampliação de perspectivas de atuação.

• 1 turma (20 instrutores formados)

• Duração: 4 meses,

• 6 h/ mensais realizada pela equipe da Ajuris

• 3h/mensais realizada pela Professora Kay Pranis (com tradução simultânea)

• Totaliza 36 horas de supervisão.

• Modalidade exclusivamente on line

9.4. Atividade Formativa 4 / ENCONTRO FINAL DE CONSOLIDAÇÃO DA FORMAÇÃO:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

9.4.1. Atividade de fechamento de ciclo formativo.

Solenidade de formatura dos instrutores.

• 1 turma (20 instrutores formados)

• 16 horas – duração de 4 turnos

• Modalidade Presencial (em Cuiabá)

9.5. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste instrumento, cujo recebimento ocorrerá até 30 dias.

9.6. Em caso de desistência, o aluno deverá restituir o valor do módulo ao erário nos termos dos artigos 16, v, e 17, ambos do Provimento n. 14/2014-CM.

9.7. O instrutor não deverá deixar o local do curso antes do horário de encerramento.

9.8. A contratada, juntamente com seus profissionais, envolvidos no trabalho, comprometem-se com o sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venham a ter acesso durante a realização dos trabalhos.

9.9. O curso será avaliado por intermédio de um formulário de Avaliação de Reação, padrão da Escola dos Servidores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora a Sra. **ADA CONSUELO LEAL DE QUEIROZ,** matrícula 20097 como Fiscal de Contrato e como Fiscal substituta a Sra. **FERNANDA SILVEIRA CINTRA**, matrícula 14536, ambas servidoras do NÚCLEO GESTOR DA JUSTIÇA RESTAURATIVA – NUGJUR.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no artigo 155 e 156 ambos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUTONOMIA ENTRE AS PARTES

15.1. As Partes declaram e concordam que este Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre si, seus administradores, empregados ou contratados, inclusive e especialmente para desobrigar qualquer das Partes em relação a encargos trabalhistas, previdenciários (INSS) ou fundiários (FGTS) da outra Parte, seus administradores, empregados ou contratados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPLIANCE

16.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474

se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de integridade das partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL:92965748000147

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL:92965748000147
Dados: 2022.11.11 17:22:48 -03'00'

Desembargador **CLÁUDIO LUIS MARTINEWSKI**
AJURIS - Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 19AEB474